



MERCADO MUNICIPAL TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de execução em regime de contratação integrada de serviços e obras comuns de engenharia para a execução de **edificação de 3.000m²**, com área útil de **2.880,15m²**, conforme anteprojeto com características específicas, destinada à implantação do **Mercado Municipal**, visando o atendimento adequado das atividades de comércio local, fomento à economia e valorização dos produtores e empreendedores do município.

NATUREZA: Serviços e Obras Comuns de Engenharia

MODALIDADE: Concorrência Pública

CRITÉRIO: Menor Preço

REGIME: Contratação integrada

REFERÊNCIA: Projeto Padrão do Mercado Municipal, desenvolvido em nível de anteprojeto, a ser compatibilizado e licenciado em Projeto Executivo específico no município habilitado.

DATA: 02/10/2025





Prefeitura de
GUARAPUAVA



**GUILHERME GUIMARAES
KOMECHÉ**
Engenheiro civil
CREA-PR: 199.946/D
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
07/04/2026 09:01:16

Assinatura digital avançada.

Guilherme Guimarães Komeche
Engenheiro Civil
CREA/PR 199.946/D



LUANNA OTTO
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
07/04/2026 09:52:36

Assinatura digital avançada.

Luanna Otto
Engenheira Civil
CREA/PR 134.451/D



Assinado de forma digital por:
DENILSON BAITALA
*** 049.759-**
07/04/2026 09:26:08

Thiago Limper Pfann
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Denilson Baitala
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/04/2026 09:01 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pf669119264bd>





SUMÁRIO

1.	OBJETO	6
1.1	Descrição	6
1.1.1.	Local.....	6
1.2	Natureza.....	6
1.3	Dimensionamento.....	7
1.3.1	Quantidades	7
1.3.2	Valores	7
1.3.3	Prazos	8
1.3.3.1.	Desenvolvimento dos Projetos Executivos e Complementares.....	8
1.3.3.2.	Execução da Obra Integrada – Construção do Mercado Municipal	8
2.	FUNDAMENTO.....	9
2.1.	Motivação	9
2.2.	Contexto – Mercado Municipal de Guarapuava/PR	9
2.2.1.	Pavimento Térreo	9
2.2.2.	Pavimento Superior	10
2.2.3.	Área Externa	10
2.3	Conceito	10
2.4	Viabilidade.....	20
3.	SOLUÇÃO.....	20
3.1	Escopo	21
3.2	Atributos	22
3.2.1	Geral	22
3.2.2	Projetos	22
3.2.3	Planejamento	24
3.2.4	Obras	25
3.2.5	Produtos	26
3.2.6	Riscos	27
4.	REQUISITOS.....	27
4.1	Habilitação.....	27
4.2	Qualificação.....	27



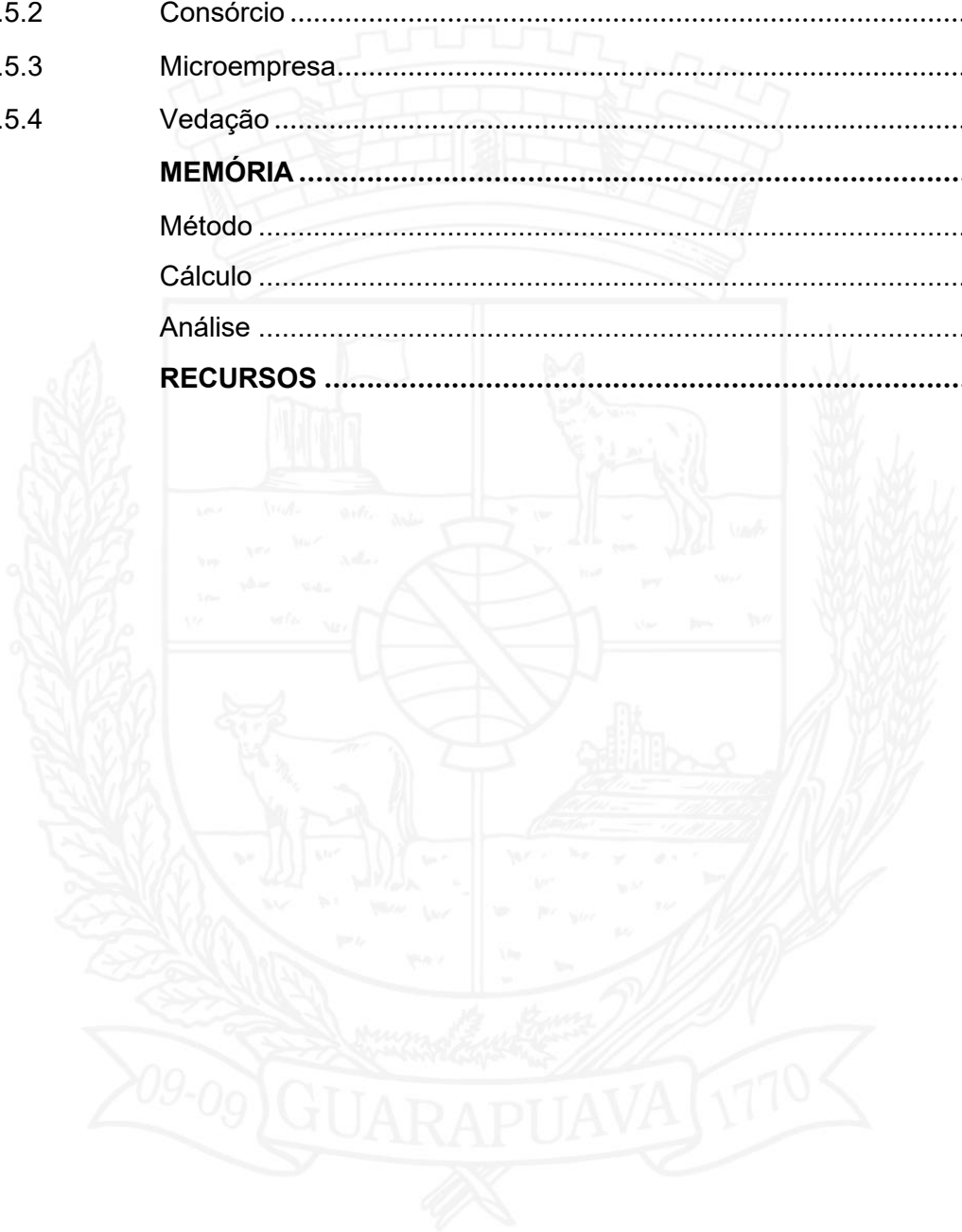


4.2.1	Operacional	27
4.2.2	Profissional	28
4.3	Vistoria	31
4.4	Declarações	31
5.	EXECUÇÃO	32
5.1	Regime	32
5.2	Resultados	33
5.3	Cronograma	33
5.4	Obrigações	34
5.4.1	Contratada	34
5.4.2	Contratante	38
5.5	Terceirização	39
5.6	Garantias	40
6.	GESTÃO	41
6.1	Responsável	41
6.2	Fiscalização	42
6.3	Controle	44
6.3.1	Supervisão	44
6.4	Comunicação	44
6.5	Adequação	45
6.5.1	Reajuste	47
6.5.2	Reequilíbrio	49
6.5.3	Temporal	50
6.6	Recebimento	51
6.7	Penalidades	52
6.7.1	Sanções	52
7.	PAGAMENTO	54
7.1	Aferição	54
7.2	Medição	54
7.3	Documentação	56
8.	SELEÇÃO	56
8.1	Modelagem	56
8.2	Modalidade	57





8.3	Disputa	57
8.4	Julgamento	58
8.5	Participação	58
8.5.1	Credenciamento	58
8.5.2	Consórcio	59
8.5.3	Microempresa	60
8.5.4	Vedação	60
9.	MEMÓRIA	60
9.1	Método	60
9.2	Cálculo	61
9.3	Análise	62
10.	RECURSOS	62



1. OBJETO

1.1 Descrição

Este Termo de Referência detalha os serviços a serem desenvolvidos para a complementação do Projeto Executivo a partir do anteprojeto de implantação no local definido para o empreendimento, bem como as especificações para as obras comuns de engenharia.

A partir dos projetos de engenharia disponibilizados, a Contratada deverá desenvolver os projetos executivos de implantação arquitetônica, sistemas elétricos, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, sistema hidrossanitário e fundações, devidamente licenciados junto ao município, ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, em conformidade com as características deste documento e das necessidades específicas do imóvel destinado ao Mercado Municipal.

1.1.1. Local

O terreno destinado à implantação do projeto localiza-se na Rua das Rosas, nº 161 em Guarapuava, Bairro Santana, município de Guarapuava/PR.

Conforme matrícula nº 42054 do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava, o imóvel possui área total de 7.636,78 m², sendo a área a ser utilizada de 3.000m² de edificação, com área útil de 2.880,15m².

O terreno encontra-se registrado sob o Cadastro Imobiliário nº 924636 e a Inscrição Imobiliária nº 454190.1016.0460.

1.2 Natureza

O objeto deste Termo possui natureza de serviços e obras comuns de engenharia, a serem contratados sob o regime de contratação integrada, desenvolvidos a partir de projeto padrão do Mercado Municipal e da complementação da documentação necessária para a execução das obras, conforme definição do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021.



1.3 Dimensionamento

1.3.1 Quantidades

Deverão ser desenvolvidos, aprovados, licenciados e compatibilizados, sob o regime de contratação integrada, os seguintes documentos e etapas, a partir do Projeto Padrão do Mercado Municipal disponibilizado:

- Laudo de sondagem e levantamento planialtimétrico da área de implantação;
- Desenvolvimento dos Projetos Executivos a partir do Projeto Padrão, contemplando as disciplinas necessárias (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário, prevenção de incêndio, fundações, entre outros);
- Licenciamento e aprovações junto ao Município, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- Execução da construção da edificação, caracterizada como obra comum de engenharia, em conformidade com as especificações técnicas e exigências deste Termo de Referência.

1.3.2 Valores

O contrato estabelece o pagamento em duas fases principais, conforme cronograma físico-financeiro:

- **Desenvolvimento dos Projetos Executivos e Complementares:** R\$ 444.373,67.

Compreende o desenvolvimento, compatibilização e licenciamento de todos os projetos necessários à execução da obra integrada, incluindo:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Sistemas elétricos;
- Sistema hidrossanitário;
- Sistema de prevenção contra incêndio;
- SPDA;





- Ar-condicionado;
- CFTV;
- Demais sistemas complementares necessários.

Todos os projetos deverão ser licenciados junto ao município, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, conforme exigências legais.

- **Execução da Obra Integrada – Construção do Mercado Municipal:** R\$ 20.114.870,21

Engloba a execução completa da edificação, com área de 3.000 m², em conformidade com os projetos executivos aprovados e licenciados, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência e as características do Projeto Padrão do Mercado Municipal.

- **Valor Total do Contrato:** R\$ 20.559.243,88.

1.3.3 Prazos

1.3.3.1. Desenvolvimento dos Projetos Executivos e Complementares

Os projetos deverão ser desenvolvidos, licenciados e aprovados em até 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada.

- Inclui: projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico, hidrossanitário, fundações, prevenção de incêndio, spda, Cftv, ar-condicionado e demais sistemas complementares.
- Todos os projetos devem ser licenciados junto ao município, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

1.3.3.2. Execução da Obra Integrada – Construção do Mercado Municipal

A execução das obras deverá ser iniciada após a aprovação de todos os projetos, licenciamentos e emissão do alvará de construção. A edificação concluída, com área de 3.000 m², deverá ser recebida provisoriamente em até 360 dias após autorização formal da contratante.



- **Prazo Total de Execução:** 540 dias.
- **Prazo de Vigência do Contrato:** 620 dias.

2. FUNDAMENTO

2.1. Motivação

A edificação do Mercado Municipal de Guarapuava/PR tem como objetivo fomentar o comércio local, apoiar produtores e empreendedores da região, promover a integração comunitária, o desenvolvimento econômico e social do município, além de garantir espaços adequados para a comercialização de produtos, valorização da economia e fortalecimento da identidade cultural e econômica da cidade.

2.2. Contexto – Mercado Municipal de Guarapuava/PR

O Mercado Municipal de Guarapuava/PR será um espaço estruturado para atender às necessidades do comércio local, fomentar a economia da região e proporcionar um ambiente organizado, seguro e funcional para feirantes, lojistas e visitantes. A edificação foi planejada para integrar espaços de venda, convivência e serviços complementares, garantindo acessibilidade, conforto e infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do empreendimento. A seguir, detalha-se a distribuição dos pavimentos, as áreas internas e externas, os equipamentos e serviços previstos, bem como a capacidade de atendimento aos usuários, contemplando:

2.2.1. Pavimento Térreo

O térreo do Mercado Municipal abriga 32 boxes modulares para feirantes, cada um com 6,25 m², e 13 lojas fixas, distribuídas da seguinte forma: 8 lojas com aproximadamente 24 m² cada; 2 lojas com depósito, com área de 38 m² cada; e 3 lojas destinadas a produtos de origem animal (açougue, peixaria, etc.), com área aproximada de 34 m² cada. Todas as lojas fixas, exceto os boxes, contam com infraestrutura de água e elétrica, enquanto os boxes possuem infraestrutura elétrica.



Ainda no térreo, encontram-se 2 vestiários para funcionários, 2 BWC femininos, 2 BWC masculinos, 4 BWC PNE completos e 1 BWC família, além de amplo espaço interno e externo destinado à circulação e convivência, equipado com mobiliário adequado. O prédio possui elevador com casa de máquinas lateral, com capacidade para 8 pessoas ou 560 kgf e velocidade de 1 m/s, atendendo 3 paradas.

2.2.2. Pavimento Superior

O pavimento superior abriga 4 lojas destinadas à gastronomia, com área aproximada de 30 m² cada, e uma praça de alimentação que se estende para o terraço, com capacidade total para 280 pessoas. Também estão localizados 1 BWC feminino, 1 BWC masculino e 2 BWC PNE.

2.2.3. Área Externa

O mercado conta com 82 vagas de estacionamento, incluindo vagas destinadas a idosos e PNE, conforme as normas vigentes. Possui caixa d'água modelo torre com capacidade de 40.000 litros e cisterna enterrada, garantindo o abastecimento e reserva de água para todo o empreendimento.

2.3 Conceito

O Mercado Municipal de Guarapuava/PR foi concebido como um espaço integrado, multifuncional e inclusivo, que articula comércio local, convivência comunitária e cultura regional. O conceito do empreendimento busca fortalecer os produtores locais e a agricultura familiar, promovendo o contato direto entre consumidores e comerciantes, em um ambiente que valoriza a autenticidade, diversidade e qualidade dos produtos regionais.

O projeto prioriza funcionalidade, conforto, segurança e acessibilidade, oferecendo áreas planejadas para circulação fluida, permanência e socialização, incentivando o consumo consciente e a experiência positiva do visitante. Espaços de alimentação, incluindo praça de alimentação e lojas de gastronomia, complementam a experiência, criando ambientes de convivência e incentivo à permanência.



O conceito também incorpora áreas especializadas para produtos de origem animal, como açougues e peixarias, com infraestrutura adequada para higienização, armazenamento e manipulação segura, atendendo às normas sanitárias. O Mercado contempla áreas de embarque e desembarque, estacionamento (incluindo idosos e PNE) e demais elementos que garantem funcionalidade e eficiência operacional.

Além do aspecto comercial, o Mercado Municipal funciona como polo de desenvolvimento econômico e cultural, estimulando cadeias produtivas locais, valorizando a agroindústria, preservando tradições e promovendo a integração entre o espaço urbano e a cultura gastronômica da região. Assim, o empreendimento se configura como um centro de comércio, convivência, aprendizado e fortalecimento da comunidade, refletindo a identidade de Guarapuava.

A seguir, são apresentadas as imagens ilustrativas do projeto do Mercado Municipal de Guarapuava/PR, com o objetivo de complementar a compreensão do empreendimento. As imagens contemplam perspectivas da edificação, distribuição dos pavimentos, áreas internas e externas, bem como detalhes de infraestrutura, espaços de circulação, convivência e comercialização, permitindo uma visão clara das soluções arquitetônicas e funcionais previstas no projeto.



Figura 01: Fachada Frontal – Projeto

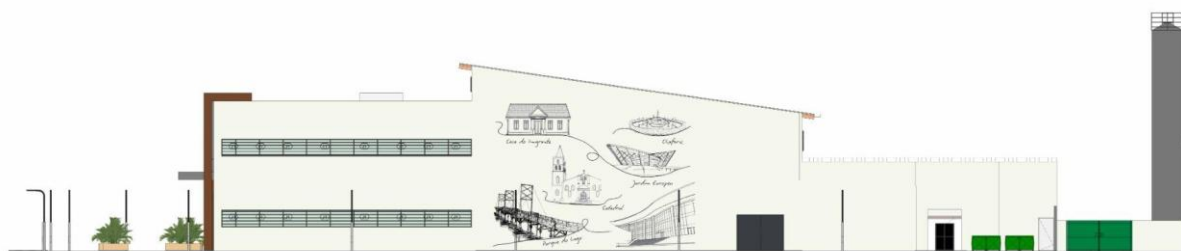


Figura 02: Fachada Posterior – Projeto



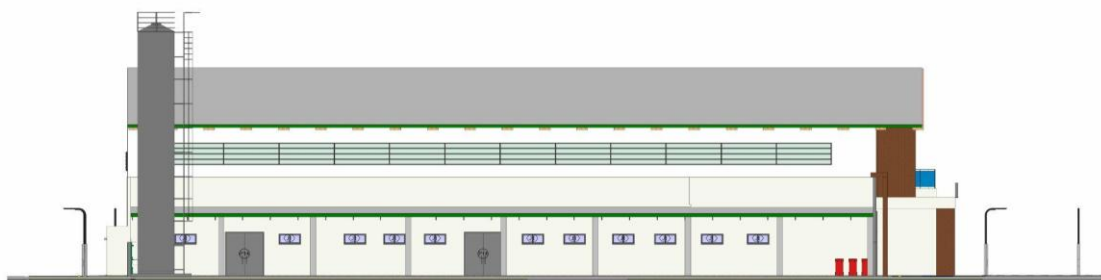


Figura 03: Fachada Lateral (Esquerda) – Projeto



Figura 04: Fachada Lateral (Direita) – Projeto



Figura 05: Perspectiva Implantação – Projeto





Figura 06: Fachada Frontal – Imagem Renderizada



Figura 07: Fachada Frontal – Imagem Renderizada





Figura 08: Fachada Frontal – Imagem Renderizada



Figura 09: Fachada Lateral (Direita) – Imagem Renderizada





Figura 10: Fachada Lateral/Posterior – Imagem Renderizada



Figura 11: Fachada Posterior – Imagem Renderizada



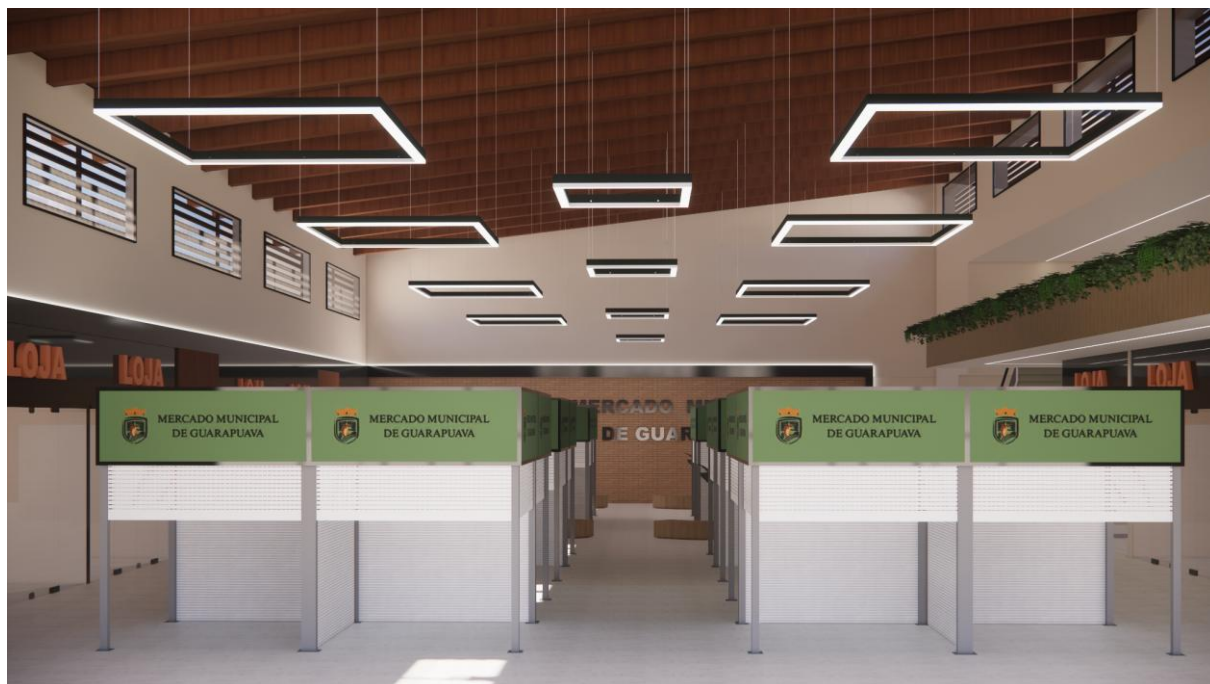


Figura 12: Térreo Interno 1 – Imagem Renderizada

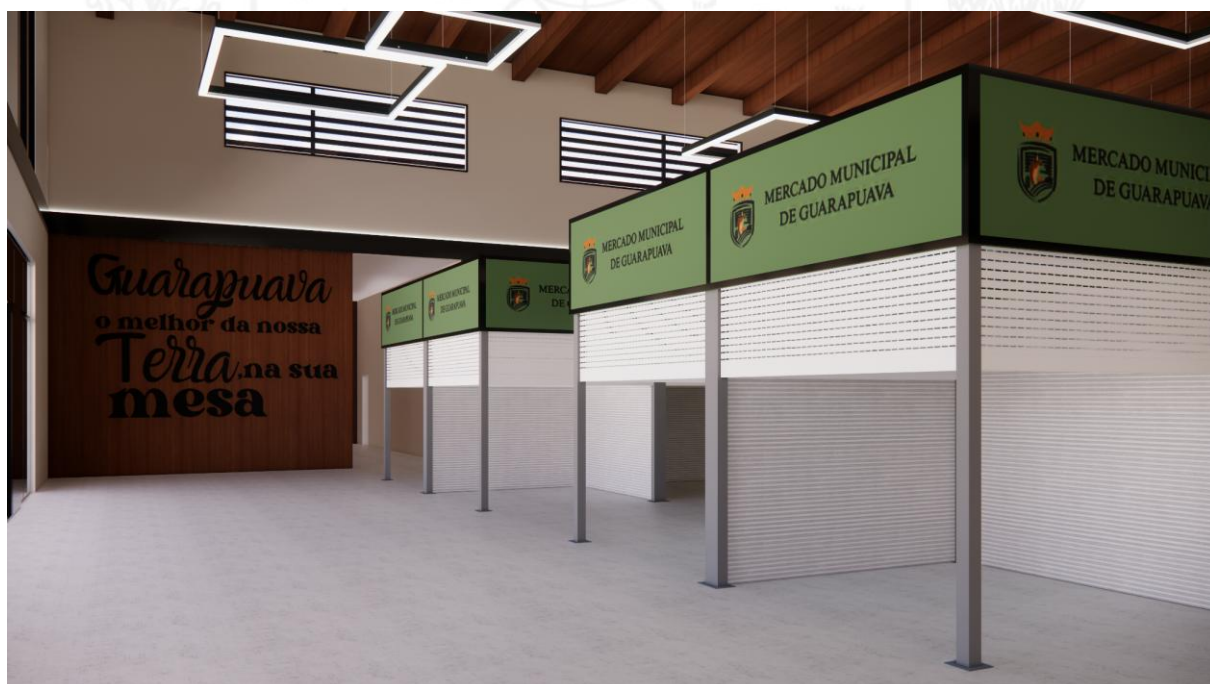


Figura 13: Térreo Interno 2 – Imagem Renderizada





Figura 14: Térreo Interno 3 – Imagem Renderizada



Figura 15: Térreo Interno 4 – Imagem Renderizada





Figura 16: Térreo Interno 5 – Imagem Renderizada



Figura 17: Térreo Interno 6 – Imagem Renderizada



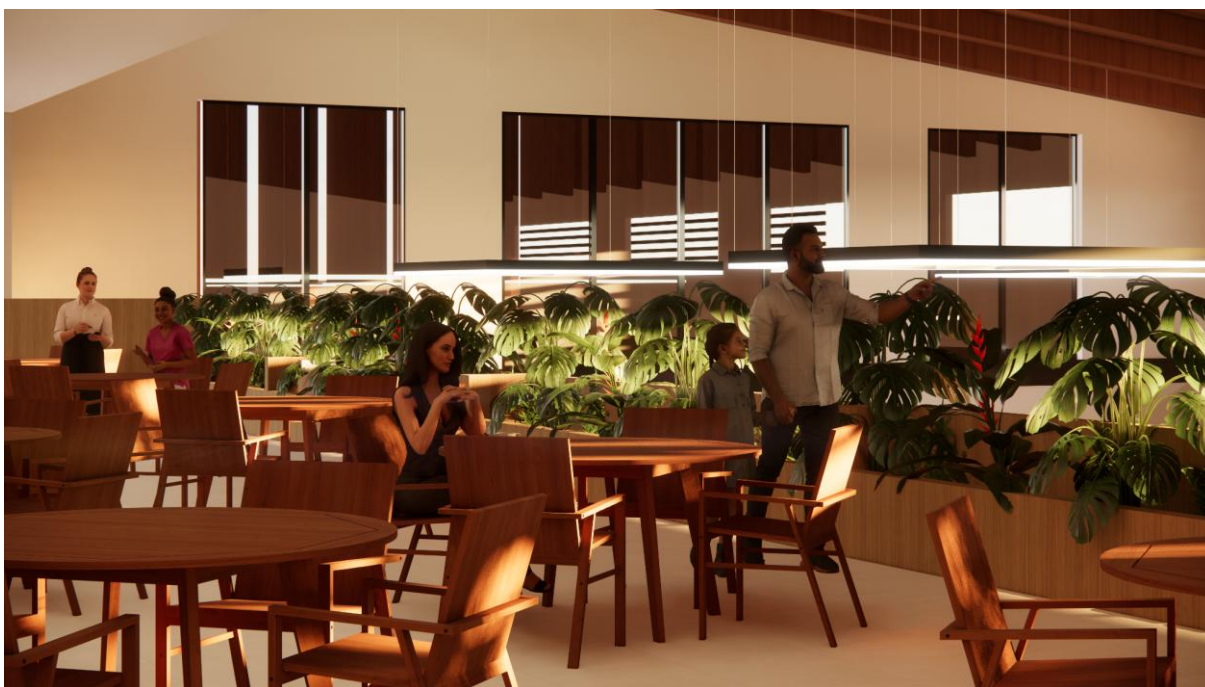


Figura 18: Pav. Superior Interno (Praça de Alimentação) – Imagem Renderizada



Figura 19: Pav. Superior Interno (Terraço) – Imagem Renderizada



2.4 Viabilidade

Viabilidade Técnica: A execução é tecnicamente viável por se tratar de uma obra de engenharia comum, com base no Anteprojeto do Mercado Municipal, a ser compatibilizado e licenciado em projeto executivo específico para o município. A contratação em regime integrado delega à empresa contratada a responsabilidade pelo desenvolvimento, compatibilização, licenciamento e execução da obra, garantindo que a edificação de 3.000 m² seja adequada às condições do terreno e às necessidades funcionais do Mercado Municipal, contando com a especialização técnica necessária para a adaptação do projeto padrão.

Viabilidade Jurídica: O modelo de contratação está integralmente amparado pela Lei nº 14.133/2021. A modalidade de Concorrência Pública e o critério de julgamento por Menor Preço são adequados à natureza do objeto, atendendo às exigências legais e assegurando transparência, competitividade e economicidade.

Viabilidade Econômico-Financeira: A viabilidade econômica é sustentada pelo orçamento estimado para execução do objeto, cujo valor por metro quadrado está em consonância com projetos semelhantes em termos de técnica construtiva, escopo e nível de complexidade. O valor total de R\$20.559.243,88 foi calculado com base em sistemas oficiais de referência de custos, como o SINAPI, garantindo conformidade com os preços de mercado. A contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária municipal suficiente para cobrir todas as despesas relativas ao desenvolvimento dos projetos executivos e complementares e à execução da obra integrada.

3. SOLUÇÃO

A solução definida para fomentar a implantação do Mercado Municipal de Guarapuava/PR depende da instalação de um espaço exclusivo que atenda ao programa de necessidades definido, voltado ao comércio local, fortalecimento de empreendedores e integração comunitária.



A partir dessa definição institucional, foi desenvolvido o Projeto Padrão do Mercado Municipal pela equipe da secretaria de Planejamento do Município de Guarapuava. O projeto possui modelagem padrão da edificação com área de 3.000 m², permitindo a elaboração do projeto executivo e seus complementares.

Para a execução dos projetos específicos às demandas locais de implantação, terraplenagem, qualidade do solo e inserção no tecido urbano, ficou definida a contratação integrada, cujo escopo engloba o desenvolvimento dos projetos executivos e complementares, licenciamento e execução completa das obras. Essa solução atende às necessidades identificadas na fase inicial de planejamento da contratante e garante a eficiência na execução do Mercado Municipal.

O imóvel destinado pelo município possui área e dimensões adequadas às exigências para esse tipo de obra, assim como inserção no tecido urbano compatível com a infraestrutura mínima necessária para operação do mercado. Todo o mobiliário fixo e equipamentos essenciais deverão ser fornecidos conforme especificações do projeto, e a edificação deverá ser entregue limpa, regularizada e em condições de uso e ocupação.

Definido o projeto padrão de acordo com o programa de necessidades, a proponente não poderá alterar a concepção arquitetônica, especialmente as soluções de fachadas, exceto quando exigido por normas legais ou regulamentações de terceiros necessárias para a execução das obras.

3.1 Escopo

Este edital envolve o desenvolvimento de projetos específicos a partir do Projeto Padrão do Mercado Municipal, desenvolvido em nível de anteprojeto, os quais deverão ser devidamente elaborados, detalhados, licenciados e aprovados junto aos órgãos competentes, garantindo a viabilidade da construção sem embaraços legais ou técnicos; a execução da obra integrada deverá seguir rigorosamente as especificações do Projeto Padrão do Mercado Municipal desenvolvidos pelo Contratado, aprovados pela Contratante, assegurando a entrega de um empreendimento funcional, seguro e adequado às necessidades do comércio local e da comunidade de Guarapuava.



3.2 Atributos

3.2.1 Geral

- Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente registrados no CREA e/ou CAU;
- É de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos a entrega de ART e/ou RRT devidamente efetivados junto ao órgão de classe, relativos a cada serviço técnico, objeto do presente Termo de Referência;
- A Contratada obriga-se a manter durante toda elaboração dos serviços um profissional legalmente habilitado como Coordenador para atuar em nome da Contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho da equipe de fiscalização da Contratante;
- A equipe de trabalho da Contratada deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência, em conformidade com a experiência comprovada no processo de seleção dos fornecedores;
- Todas as taxas, emolumentos e demais custos para aprovação dos projetos serão de responsabilidade da Contratada;
- Os direitos autorais dos documentos relacionados com o presente contrato serão de propriedade privativa da Contratante, não sendo permitido o seu uso além dos serviços contratados;
- As entregas dos projetos e modelos deverão ser realizadas digitalmente, conforme procedimentos a serem definidos na contratação;
- As definições mínimas exigidas constam no Memorial Descritivo, no anteprojeto anexos a este Termo de Referência, assim como em pareceres e estudos.
- Constatado que o objeto recebido não atenda às especificações estipuladas neste Termo de Referência ou, ainda, não atenda à finalidade que dele naturalmente se espera, a Contratante expedirá notificação, comunicando e justificando as razões da recusa e solicitando a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

3.2.2 Projetos





- O conteúdo e as especificações mínimas dos projetos estão detalhados nas pranchas e no Memorial Descritivo, anexos a este Termo de Referência;
- Todos os projetos básicos e executivos deverão ser desenvolvidos a partir dos documentos apresentados, complementados pelos projetos específicos necessários para o escopo completo, inclusive com desenvolvimento da compatibilização necessária;
- Para o licenciamento de alvarás de obras, a Contratada deverá proceder conforme os procedimentos do município;
- Todas as demais licenças, aprovações, autorizações e alvarás fazem parte do escopo contratado, cuja responsabilidade pela obtenção é da Contratada, de acordo com os procedimentos do município ou da região;
- O desenvolvimento dos projetos deve respeitar as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, as Instruções de Execução de Materiais e Serviços, e legislação federal, estadual e municipal, assim como as definições de contrato e seus anexos;
- Todos os projetos passíveis de aprovação em órgãos governamentais e concessionárias de serviços deverão ser entregues devidamente aprovados. Mesmo quando o autor não for responsável pela aprovação formal do projeto nos diversos órgãos, será sua a responsabilidade por eventuais modificações e adequações exigidas;
- O projeto legal aprovado deverá ser digitalizado, juntamente com o alvará de construção e disponibilizado à Contratante em formato pdf;
- Os projetos aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, ou Memorial Simplificado, deverão ser digitalizados e disponibilizados à Contratante, juntamente com o ofício de aprovação e ART ou RRT em formato PDF;
- Os projetos básicos específicos, desenvolvidos a partir dos anteprojetos apresentados pelo Contratante, deverão ser apresentados para análise e aprovação, anteriormente ao desenvolvimento dos Projetos Executivos;
- O anteprojeto de SPDA deverá ser compatibilizado com o projeto de fundações, com apresentação de Projeto Executivo a ser aprovado pela Contratante;





- Os Projetos Executivos específicos aprovados deverão ser disponibilizados à Contratante, com assinatura digital dos responsáveis técnicos, em formato PDF;

3.2.3 Planejamento

- O objeto deverá ser entregue conforme planejamento fornecido pela Contratante e em conformidade com este Termo de Referência, salvo casos não previstos ou independentes da vontade das partes. O não cumprimento dos prazos pode implicar na aplicação de penalidades previstas na legislação vigente;
- O planejamento da obra resultado dos projetos específicos deverá ser definido respeitando a Estrutura Analítica de Projeto apresentada, concisa e coerente com os métodos construtivos e exigências contidas nos demais projetos, assim como em etapas de construção, que serão o método de aferição para medição e pagamento;
- A quantificação de serviços estimada para os serviços específicos é fornecida neste Edital como forma de memória de cálculo, tanto para os serviços da obra como para a contratação dos projetos e seus produtos em suas diferentes etapas necessárias;
- A quantificação e o planejamento da execução da obra deverão ser detalhados para a etapa de Projeto Executivo completo, aprovado pela Contratante, como condição para início da execução das obras.
- A Contratada, em regime de execução integrado, deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto às variações de custos devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, salvo casos estipulados na legislação;
- Preferencialmente, a referência de serviços e preços complementares deverá ser o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;



- Deverão ser apresentadas as referências em editais com objetos similares, cotações de preços e composições de custos dos serviços que não utilizarem o SINAPI;
- Deverá ser apresentada a Curva ABC de valores totais e de insumos na planilha de serviços detalhada;
- A Contratada deve apresentar o detalhamento do cálculo dos BDIs utilizados para sua proposta;
- Apresentação das etapas de construção discriminadas, com orçamentos específicos, referenciados na planilha completa da obra;
- Apresentação de cronograma físico-financeiro, compatibilizado com as etapas de execução;
- A planilha de orçamento disponibilizada no edital deverá ser complementada para a análise da etapa de projeto executivo e aprovação.

3.2.4 Obras

- A execução das obras e serviços deve respeitar as Normas Regulamentadoras, Normas Técnicas Brasileiras, as Instruções de Execução de Materiais e Serviços, e legislação federal, estadual e municipal, assim como as definições de contrato e seus anexos;
- Todos os acessos, em especial de veículos pesados, deverão ser sinalizados em concordância com as diretrizes de trânsito, com aprovação municipal;
- Todas as obras que exigirem alvará – demolição, reforma e construção – serão liberadas apenas após emissão municipal da devida autorização;
- As obras que exigirem licenças especiais serão liberadas após o devido licenciamento;
- Todos os materiais e produtos utilizados deverão ser registrados, juntamente com as instruções de uso, para composição do Manual de Operação, Administração e Manutenção a ser entregue no recebimento provisório;
- Os laudos e testes deverão ser catalogados como referência de qualidade da execução;



- As notas fiscais de produtos, sistemas ou equipamentos específicos, especialmente quando houver garantias relacionadas, deverão ser catalogadas e disponibilizadas à Contratante no Manual citado;
- As especificações técnicas de insumos, materiais e equipamentos, sempre que possuírem valor relevante, ou por solicitação expressa da fiscalização, devem ser fotografadas para registro em Relatório de Diário de Obras;
- O Diário de Obras deverá possuir registros diários, inclusive com registros sobre as condições climáticas de feriados e finais de semana. O Diário deverá registrar todas as informações necessárias e relevantes para o pleno desenvolvimento da obra;

3.2.5 Produtos

O escopo de trabalhos para alcançar a solução definida inclui o desenvolvimento dos seguintes serviços e entrega de produtos:

- Projetos Básico e Executivo de Implantação Arquitetônica;
- Projetos Básico e Executivo de Terraplenagem;
- Projetos Básico e Executivo de Drenagem;
- Projeto Executivo de Fundações;
- Projetos Básico e Executivo de Implantação Elétrica;
- Projetos Básico e Executivo de Implantação Hidrossanitária;
- Projeto Executivo de Ar-Condicionado (detalhamento da solução existente);
- Projeto Executivo de SPDA (compatibilização com fundação, ou nova solução)
- Aprovação no Corpo de Bombeiros –Memorial Simplificado, ou aprovação do PSCIP, se for o caso;
- Licenciamento ou Dispensa de Licenciamento Ambiental, quando for o caso;
- Compatibilização dos projetos específicos com o Projeto Padrão;
- Alvará de Construção, ou Anuência Prévia;
- Desenvolvimento de Planilha Orçamentária Detalhada;
- Desenvolvimento de Cronograma Físico-Financeiro detalhado;
- Construção da edificação, conforme Projetos Executivos Aprovados e demais documentos deste Edital;



- Manual de Operação, Administração e Manutenção.

3.2.6 Riscos

Os riscos mapeados são apresentados na Matriz de Riscos que acompanha este Termo de Referência.

Os custos de referência, com inclusão do BDI, foram considerados e mensurados de acordo com o resultado do mapeamento e distribuição de riscos inerentes à execução integrada do objeto deste Edital.

Todos os eventos não mapeados na Matriz de Riscos deverão ser avaliados pela Contratante, com referência à legislação, para a definição de responsabilidades pelas ações preventivas, mitigatórias ou contingentes.

4. REQUISITOS

4.1 Habilitação

A habilitação é realizada após a fase de julgamento das propostas. Os requisitos de Habilitação Jurídica, quanto à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, assim como da Qualificação Econômico-Financeira seguem os requisitos definidos em Edital. As qualificações Técnico-Operacional e Técnico-Profissional possuem as seguintes especificações mínimas:

4.2 Qualificação

4.2.1 Operacional

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato;



- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica de execução com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado de, pelo menos 300,00m²;
- Será permitido o somatório de atestados, desde que de objetos com semelhante complexidade;
- O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU;
- Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.2.2 Profissional

As Proponentes devem apresentar os seguintes documentos como requisito:

- A comprovação de possuir no quadro profissional habilitado em conformidade com o art. 67 da lei 14133/2021.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra, conforme modelo anexo ao Edital, até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação deverá participar da obra objeto da licitação;
- A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- Experiência comprovada em Coordenação e Compatibilização de Projetos de Edificação com área igual ou superior a 300,00 m²;





- Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Arquitetura de Edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Fundações e Estruturas de Edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Sistemas e Instalações Elétricos de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Sistemas de Comunicação e Lógica de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na elaboração de Projeto Executivo de Sistemas e Instalações Hidrossanitários de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na elaboração de Projeto de Prevenção contra Incêndio e Pânico de edificação com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na elaboração de Orçamento de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Experiência comprovada na execução de obra de edificação de alvenaria com estrutura de concreto armado com área igual ou superior a 300,00 m²;
- Serão considerados aceitos os acervos de obras similares aos do objeto deste Termo de Referência, como edificações comerciais e residenciais, edificações públicas, sedes administrativas de indústrias e empresas, edificações culturais e institucionais. Admitem-se certidões e atestados de projetos de edificações de complexidade superior ao objeto dessa contratação, como hospitais, estádios, complexos esportivos, museus, teatros, entre outros, a depender da avaliação técnica da Contratante;



- Não serão aceitos atestados referentes a loteamentos, barracões industriais, quadras esportivas, obras de arte especial, pontes, rodovias ou ferrovias como forma de comprovação das exigências mínimas de qualificação;
- Em caso de divergências entre as informações apresentadas para a comprovação de acervo técnico do(s) profissional(is) da equipe, prevalecerá a constante na Certidão de Acervo Técnico, chancelada pelo CREA ou CAU, em detrimento das constantes no acervo técnico.
- Serão aceitos os atestados de elaboração de projetos de obras de construção (novas), admitindo-se projetos de ampliações com área correspondente ao exigido neste processo, desde que os projetos já tenham sido concluídos antes da data de apresentação do atestado, integrante da Proposta Técnica.
- Quando o mesmo profissional for indicado e habilitado como responsável técnico de diferentes projetos, sua demonstração de regularidade profissional poderá ser apresentada uma única vez;
- É permitida a apresentação de uma única certidão que contemple mais de um tipo de experiência exigida neste termo de referência, desde que o responsável técnico indicado pela proponente seja o mesmo para as duas atribuições;
- Mesmo com o desmembramento de responsabilidades técnicas por profissionais distintos, permanecem mantidas as demais exigências de habilitação técnica do profissional previstas neste termo de referência;
- O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto, ou acompanhamento de fase específica da obra, e não da empresa proponente;
- É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;
- O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos neste Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do PARANACIDADE.



4.3 Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada junto à Contratante.

Após a visita, será emitido atestado de visita, pelo Município, conforme modelo anexo ao Edital.

Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no Edital.

4.4 Declarações

A proponente deverá apresentar as declarações anexas ao Edital, com os seguintes pontos de atenção:

- Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, conforme anexo do Edital;
- Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”;
- Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;



- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a edificação será construída;
- O contratado fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005;
- Declaração de conhecimento das condições locais de projeto e obra;
- Declaração de Conhecimento de Práticas Proibidas;
- Declaração de Cessão de Direitos Autorais.

5. EXECUÇÃO

5.1 Regime

Os serviços objeto deste Edital serão executados em regime de execução em regime de contratação integrada, nos termos do artigo 6º, inciso XXXIII, e do artigo 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo o desenvolvimento de projetos executivos e complementares, licenciamento e execução completa das obras, de forma a responsabilizar a Contratada por todas as etapas necessárias à entrega do empreendimento pronto para uso.

A Contratada obriga-se a entregar ao Contratante o objeto deste Edital em regime de contratação integrada, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, dentro do prazo definido neste Termo de Referência, contado a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado xxxxx ou no Diário Oficial, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O início da execução do objeto, sem prejuízo do disposto no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo, 15 (quinze) dias a partir da assinatura, conforme publicação citada, garantindo que a Contratada assumirá integralmente a responsabilidade pelo desenvolvimento dos projetos executivos e complementares, licenciamento e execução completa da obra, até a entrega final pronta para uso.



5.2 Resultados

O resultado almejado é a entrega da edificação em execução em regime de contratação integrada, pronta para ocupação e uso, em conformidade com o Projeto Padrão do Mercado Municipal e os projetos específicos desenvolvidos para o município, dentro do prazo estimado e do valor do contrato.

Todos os projetos específicos definidos deverão ser desenvolvidos, licenciados e aprovados junto aos órgãos competentes, evitando qualquer embaraço, atraso ou impedimento de utilização do empreendimento. Além disso, os projetos específicos devem buscar a melhor alternativa de adaptação às condições locais, considerando a estabilidade das estruturas, acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis, assegurando a execução completa, segura e funcional da obra.

5.3 Cronograma

O contrato possui previsão de execução em 540 dias, dos quais 60 dias são destinados à elaboração dos projetos básicos para avaliação e aprovação do Contratante e entrega dos executivos para sua compatibilidade, aprovação pelo Contratante e licenciamento para posterior fase de obras.

As obras possuem o planejamento definido em 12 etapas consecutivas de 30 dias cada, resumidamente assim definidas:

- I. Etapa 01: Desenvolvimento dos Projetos Básicos (arquitetônico, estrutural, elétrico, hidrossanitário e prevenção a incêndio);
- II. Etapa 02: Desenvolvimento dos Projetos Executivos (detalhamentos, compatibilização e especificações técnicas completas);
- III. Etapa 03: Obtenção de Licenças e Alvarás, registro de ART/RRT e mobilização do canteiro de obras;
- IV. Etapa 04: Serviços Preliminares: limpeza do terreno, topografia, locação da obra, instalação de canteiro, tapumes e terraplenagem;
- V. Etapa 05: Fundação: escavações, execução de estacas/sapatas, blocos, baldrame e impermeabilização;
- VI. Etapa 06: Estrutura de Concreto – Pavimento Térreo: pilares, vigas e lajes;
- VII. Etapa 07: Estrutura de Concreto – Pavimento Superior: pilares, vigas e lajes;





- VIII. Etapa 08: Alvenarias de vedação: paredes externas e internas, vergas e contravergas;
- IX. Etapa 09: Instalações elétricas e hidrossanitárias embutidas (1ª etapa): tubulações e passagens;
- X. Etapa 10: Cobertura: estrutura metálica ou de madeira, telhas, calhas e rufos;
- XI. Etapa 11: Revestimentos internos e externos (argamassas): chapisco, emboço e reboco;
- XII. Etapa 12: Esquadrias e caixilhos: portas, janelas, venezianas e vidros;
- XIII. Etapa 13: Revestimentos de pisos e paredes cerâmicas, bancadas e soleiras;
- XIV. Etapa 14: Forros, gesso, sancas e preparação para pintura;
- XV. Etapa 15: Pinturas internas e externas, texturas e acabamentos;
- XVI. Etapa 16: Instalações elétricas e hidrossanitárias (2ª etapa): ligação de louças, metais, luminárias e quadros;
- XVII. Etapa 17: Urbanização e paisagismo: calçadas, pavimentação externa, drenagem e acessibilidade;
- XVIII. Etapa 18: Limpeza final, comissionamento, entrega técnica e documentação “as built”.

5.4 Obrigações

5.4.1 Contratada

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no município;

- A Contratada terá 15 dias corridos para o início dos trabalhos, a partir da assinatura e publicação do contrato;
- A Contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018;
- A Contratada deverá observar a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras, com especial atenção aos requisitos de segurança do trabalho e salubridade das condições do canteiro de obras;





- Todos os documentos a serem apresentados pela Proponente deverão estar dentro do prazo de validade;
- A Proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Proposta as submeterá à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento;
- A Contratante e a Contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, em especial de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;
- A contratação será planejada e centrada no desenvolvimento sustentável, conforme os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico, sendo aferido o binômio possibilidade e necessidade, de acordo com o Art. 18 do Decreto Estadual nº. 10.086/2022;
- Corroborando para que seja atingida a qualidade almejada dentro de valor e resultado vantajosos para a Contratante, as obras e serviços de arquitetura e engenharia deverão atender os critérios estabelecidos nos Art. 18 e Art. 430 ao 440 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
- Todo material produzido, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência e seus anexos será de propriedade da Contratante, com cessão de direitos conforme Declaração anexa ao Edital;



- Todos os custos decorrentes do desenvolvimento de projetos, levantamentos, autorizações, alvarás, aprovações, licenças, impressões, criação de conteúdo material, bem como custos da execução, eventual contratação de especialistas e consultores, realização de ensaios, testes, laudos, sempre que necessários para o cumprimento de todas as etapas e da plena execução do objeto de contrato são de responsabilidade da Contratada, de acordo com a matriz de riscos anexa a este Termo de Referência;
- Os projetos básicos e planilhas estimativas devem ser detalhados e desenvolvidos ao nível de projeto executivo pela Contratada como requisito de liberação para início das obras;
- Os custos decorrentes dos projetos executivos são de inteira responsabilidade da Contratada, salvo aqueles previstos na legislação ou mapeados na matriz de riscos, cuja responsabilidade poderá ser avaliada;
- A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato;
- A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização;
- Na necessidade de paralisação de atividade, total ou parcial, em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos em conjunto com a Fiscalização, devidamente registrado em Relatório de Diário de Obras. A Contratada deverá apresentar à Contratante, com a devida antecedência, sua programação de trabalho a ser alterada;
- A Contratada, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução da obra e serviços, assim como comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra e segurança dos trabalhadores ou de terceiros;



- A execução e operação das obras provisória e definitiva e o transporte de materiais ou equipamentos adequados à obra, de acordo com seu objetivo, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso ou uso das vias e dos bens públicos ou particulares, em conformidade com as exigências das autoridades de trânsito;
- Nos serviços em vias públicas, a Contratada será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito e com as determinações do agente de trânsito municipal, assumindo ônus de qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros;
- Quando necessária, a demolição manual será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais, com devido respeito aos procedimentos normatizados e respeito aos horários de trabalho e de inexecução em decorrência de geração de ruídos;
- Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da Contratante, e devidamente aprovadas pela fiscalização quanto à sua exigibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Contratante, com registro em Diário de Obras;
- Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação da fiscalização;
- Serviços específicos componentes de um projeto cuja execução exige especialização que não consta da capacidade de produção da Contratada deverão ser realizados por terceiros na forma de pessoa física ou jurídica através de subcontratação, ou instrumentos formais com a Contratada, que se afigura como única responsável perante a Contratante;
- A Contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:
 - Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
 - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, definitivamente ligados às redes de serviço público;
- Após a conclusão da obra e serviços, a Contratada deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e a obra provisória, o escritório de obra, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

5.4.2 Contratante

- A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Termo de Referência obtidas por meio de terceiros;
- A Contratante deve fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela Contratada, para a total e completa execução contratual;
- Deve comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual, especialmente relacionados à tramitação de documentos e informações;
- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada cuja atuação ou comportamento sejam claramente prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- Aplicar à Contratada, mediante apuração em procedimento administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, às penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;



- Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato de forma célere e eficaz;
- Fornece, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientações nos casos omissos.

5.5 Terceirização

- A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante;
- É vedada a subcontratação total do objeto licitado;
- A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 18% (dezoito por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:
 - Fornecimento e Instalação de Esquadrias em alumínio e vidro autoportante, conforme detalhes de projeto;
 - Fornecimento e Instalação de Painéis de Fachadas Decorativas e Tótem com revestimento em ACM, conforme detalhes de projeto;
 - Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
 - Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.
- A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Contratante e a Subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos;
- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



- Se a Contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

5.6 Garantias

- A garantia de execução será equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, respeitados os acréscimos e supressões do objeto, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021;
- A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver;
- Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- No caso de o Contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;
- Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada;



- Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período;
- A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
 - Aceitação pelo Contratante do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
 - Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
 - Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da Contratada, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo Contratante a título de indenização ou multa;
- O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 99, da Lei 14.133/2021.

6. GESTÃO

6.1 Responsável

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo Contratante, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Caberá ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e ainda:

- Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;



- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- Receber, em caráter definitivo, o objeto do contrato.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

O Contratante, na figura do gestor do Contrato, poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.2 Fiscalização

Caberá ao fiscal do contrato, e ao fiscal substituto, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.





- Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT;
- A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implica corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização;
- Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiros para o Contratante;
- Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado;
- A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.



6.3 Controle

6.3.1 Supervisão

A supervisão do contrato será realizada pelo Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, a quem cabe verificar a implementação institucional do objeto deste Termo de Referência em consonância com o Programa de Governo. A supervisão possui caráter de governança ao processo, como linha adicional de defesa e registro do processo como um todo, não se confundindo com as responsabilidades de gestão e fiscalização do contrato, exclusivos do Contratante.

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- I. Quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- II. Quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- III. Quando houver alteração pela Contratada do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

De forma geral:

- Todos os processos de medição deverão ser submetidos ao PARANACIDADE para registro anteriormente ao efetivo pagamento;
- Todas as adequações contratuais devem ser formalmente comunicadas, via sítio eletrônico, ao PARANACIDADE pela Contratante;
- Com exceção de alterações contratuais de prazo de vigência, todos os processos necessitam anuência prévia do PARANACIDADE;
- As alterações de profissionais responsáveis pela fiscalização deverão ser informadas nos processos de medição.

6.4 Comunicação



Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do Contratante com o Contratado serão registrados em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

A comunicação formal entre Contratante e Contratada deverá ser realizada por meio de ofícios, relatórios, atas de reuniões ou pareceres, encaminhados por correspondência eletrônica ou outros meios digitais à fiscalização e gestão do contrato, desde que mantidos sob registro e de conhecimento das partes.

Os Relatórios Diários de Obras deverão ser apresentados em todos os processos de medição e serão considerados como meio de comunicação sobre as condições da execução do objeto do contrato.

Toda comunicação deverá ser realizada de forma digital e devidamente registrada, com ateste ou assinatura das partes, especialmente quando assumidas responsabilidades e padrões de qualidade de execução, serviço ou material a ser empregado.

6.5 Adequação

Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar consideráveis discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no anteprojeto, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

Em caso de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a parte Contratada poderá apresentar um pedido formal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro à parte Contratante. O pedido deverá ser acompanhado de toda a documentação comprobatória pertinente que justifique o desequilíbrio alegado e a necessidade de restabelecimento.



A parte Contratante deverá responder ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. A resposta deverá conter a análise detalhada do pedido e a decisão fundamentada quanto à aceitação, rejeição ou necessidade de complementação de informações. Caso haja necessidade de complementação, a parte interessada será notificada, e um novo prazo será estabelecido para a entrega dos documentos faltantes.

Em caso de aceitação do pedido, as partes deverão negociar os termos do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando sempre à manutenção das condições originalmente pactuadas.

O acordo resultante da negociação deverá ser formalizado por meio de aditivo contratual, conforme previsto na legislação vigente.

Nas hipóteses em que for adotada execução em execução em regime de contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021;
- Por necessidade de alteração do projeto na execução em regime de contratação integrada, mediante prévia autorização da Administração, o anteprojeto poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do anteprojeto;
- Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.



Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

- Todas as adequações contratuais deverão ser comunicadas formalmente ao PARANACIDADE;
- Com exceção das alterações de prazo de vigência contratual, todas as adequações poderão ser realizadas apenas após anuência formal do PARANACIDADE, mediante solicitação formal da Contratante;
- A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato;
- As solicitações de aditivos submetidas ao Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência expressa do Contratante;
- Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeito à aprovação do Contratante;
- As alterações contratuais, com exceção dos prazos de vigência, poderão ser formalizadas e publicadas apenas após anuência expressa do PARANACIDADE.

6.5.1 Reajuste

Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Edital.



- Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
- Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso;
- Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
- A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;
- Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado;
- Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento estimado;
- Para o reajustamento será utilizado o “Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
 - $SR = S (I12/I0)$
 - $R = SR - S$
 - I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento
 - I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento
 - S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento
 - SR = saldo reajustado
 - R = valor do reajuste



- O índice definido representa da melhor forma as condições de mercado para os itens que compõem o objeto deste Edital, por esse motivo, foi definido como critério de cálculo;
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.5.2 Reequilíbrio

A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- O evento seja futuro e incerto;
- O evento ocorra após a apresentação da proposta;
- O evento não ocorra por culpa da Contratada;
- A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela Contratada ou pela Contratante;
- A modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;



- Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

6.5.3 Temporal

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- Da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;
 - Do aumento, por ato do Contratante, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
 - Do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
 - Da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante;
 - De impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - Da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - De outros casos previstos em lei.
- A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do Contratado, cabendo ao Contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao Contratado;
 - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo Contratante no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados;



- Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao PARANACIDADE;
- Verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução;
- Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa;
- O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

6.6 Recebimento

O objeto do edital será recebido provisoriamente pela fiscalização, quando de sua entrega completa de acordo com os termos contratuais em até 15 dias após a comunicação da contratada. Passados 60 dias, haverá o recebimento definitivo do objeto por comissão designada pelo Contratante.

- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.
- Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.



A Contratada é responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do Contratante. A aceitação da obra pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

6.7 Penalidades

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- Der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7.1 Sanções

À Contratada, poderão ser aplicadas pelo Contratante as seguintes sanções:

- Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;





- Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela recebida em desacordo com o cronograma físico-financeiro acordado, limitada a 90 (noventa) dias;
- Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.6, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nos contratos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do Contratado;
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas em contrato, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual;
- O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa;
- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pela própria Contratada, esta será obrigada, à sua conta e risco, correção, remoção e nova execução das partes danificadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e anteprojetos;



- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais relacionadas com o andamento da obra e serviços e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

7. PAGAMENTO

7.1 Aferição

- O objeto do Contrato será avaliado conforme as entregas dos produtos de cada etapa, definida no cronograma físico-financeiro e compatível com a definição do EVENTOGRAMA;
- Com relação às etapas que dependam de aprovações, licenças ou autorizações, a etapa será aceita apenas após nenhuma negativa;
- As etapas de apresentação de projetos demandam aprovação dos demandantes e da fiscalização;
- As etapas de obras serão avaliadas considerando o planejamento, com avaliação da qualidade de execução.

7.2 Medição

- A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;
- Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será parte integrante do contrato;
- As medições levarão em conta a Aferição de Resultados para a liberação das parcelas definidas no Planejamento da Obra e terão seus valores máximos pré-definidos;





- É vedada a medição de etapas não concluídas e não aceitas pela fiscalização, assim como de etapas subsequentes que não foram aprovadas pela fiscalização;
- Os serviços de Administração Local serão medidos proporcionalmente, relacionados aos valores das parcelas e seu peso no valor global de contrato.
- As medições deverão ser realizadas, pelo menos, a cada 30 dias. Há possibilidade de adiantamento de medição de etapas realizadas previamente ao planejamento, desde que concluídas em conformidade com a qualidade e quantidade esperadas;
- Quando da entrega de etapas concluídas que não atinjam a qualidade definida, porém possam ser recebidas se aprovadas pela fiscalização sem prejuízo da qualidade global, haverá dedução do valor total da etapa em proporção. Esse aceite não exime a Contratada de penalizações a serem avaliadas pela Gestão do Contrato, caso sejam necessárias;
- As medições de etapas que não atingirem as metas do cronograma deverão ser registradas e a empresa será notificada para o devido ajuste.
- As vistorias periódicas obrigatórias que resultarem em MEDIÇÃO ZERADA serão registradas e a empresa será notificada para o pleno atendimento do cronograma e dos prazos gerais;
- A Contratada deverá, previamente às vistorias de medição, apresentar planilha contendo as etapas concluídas a serem vistoriadas, bem como os serviços que estão em execução para as etapas seguintes. A fiscalização realizará vistoria a partir dessa prévia manifestação da Contratada. As vistorias de medição serão registradas no Relatório Diário de Obras, com observações acerca do atendimento, total ou parcial, da conclusão das etapas;
- É importante ressaltar que as medições serão realizadas em nome da Contratada; as empresas terceirizadas e subcontratadas não possuem vínculo com a Contratante. A Contratante se exime de responsabilidade pelo pagamento dos serviços de subcontratações, que deverão ser realizados pela contratada;
- Após aprovação das medições, a fiscalização realizará o devido registro para autorização prévia da Gestão do Contrato;



- As medições serão realizadas pela fiscalização e submetidas ao PARANACIDADE para análise preliminar, registro e liberação de emissão de notas fiscais;
- Após, a Contratada poderá emitir notas fiscais e reunir toda a documentação exigida, conforme edital, para os procedimentos de pagamento;
- A fiscalização deverá encaminhar a documentação complementar da medição ao PARANACIDADE. Atendida a documentação, o pagamento poderá ser realizado. Reitera-se que os pagamentos das notas fiscais poderão ser realizados apenas após anuência do PARANACIDADE, para o devido controle do fluxo financeiro.

7.3 Documentação

- A documentação dos processos de medição deverá tramitar formalmente, com envolvimento da Contratada, Contratante e do PARANACIDADE, como supervisor;
- A documentação obrigatória é definida em contrato;
- Os processos de medição devem ser encaminhados ao PARANACIDADE, pelo Contratante, por meio de sistema eletrônico;
- A documentação é apresentada em duas fases:
 - I. A primeira fase, de análise preliminar, reúne a planilha de medição, relatório fotográfico, imagens e vídeos e o diário de obras;
 - II. Aprovada a documentação preliminar, a Contratante deverá reunir todos os documentos exigidos em contrato, inclusive a Nota Fiscal com o valor aprovado, com as devidas assinaturas.
- Uma vez aprovada a documentação, será liberado o pagamento à Contratada.

8. SELEÇÃO

8.1 Modelagem



O modelo de seleção foi estudado com base no nível de detalhamento dos projetos de engenharia e no formato do objeto, que possui homogeneidade de soluções, mas depende de adequações específicas em cada município. Baseada nessas condições, a modelagem indica duas possibilidades:

- Os municípios podem desenvolver projetos específicos, especialmente as implantações e a solução de fundações, em nível de projeto executivo. A partir desse desenvolvimento, o modelo de seleção e contratação seria de Concorrência Pública de empreitada por preço global, com julgamento em menor preço;
- A segunda possibilidade, desenvolvida neste documento, versa sobre a contratação na execução em regime de contratação integrada, os municípios podem adotar este modelo para a execução da obra a partir do Projeto Padrão disponibilizado, cabendo à contratada o desenvolvimento dos projetos executivos necessários, incluindo soluções específicas de implantação e fundações em nível de projeto executivo, devidamente licenciados. A seleção da proponente será realizada por meio de concorrência pública, com julgamento pelo critério de menor preço global.

A alternativa de execução em regime de contratação integrada é possível nas condições deste edital e traz como vantagem a de que a responsabilidade da contratada abrange não apenas a execução da obra, mas também o desenvolvimento completo dos projetos executivos, a partir da documentação mínima fornecida no edital. Essa modalidade confere maior flexibilidade técnica, permitindo que as proponentes apresentem soluções adaptadas às condições locais, sem descaracterizar o Projeto Padrão definido pelo município.

8.2 Modalidade

A modalidade de licitação definida para este Objeto é de Concorrência Pública.

8.3 Disputa

A disputa será realizada de acordo com os critérios definidos em edital. Vale mencionar, no entanto, algumas informações relevantes:

- O modo de disputa será aberto;



- Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar melhores condições, encaminhado, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- Encerrada a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.4 Julgamento

O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Encerrado o julgamento, será avaliada a habilitação da proponente, conforme critérios definidos acima.

8.5 Participação

Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema eletrônico definido.

- A participação nesta CONCORRÊNCIA implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital

8.5.1 Credenciamento

- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA;
- O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações;



- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;
- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5.2 Consórcio

Poderão participar desta Concorrência empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;
- A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;
- No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;
- A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os itens definidos no edital;



- Cada consorciado deve apresentar a documentação relacionada no item da HABILITAÇÃO deste Termo de Referência e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8.5.3 Microempresa

As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

8.5.4 Vedação

As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- Autor do anteprojeto ou do anteprojeto;
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Se enquadrem nas seguintes vedações de participação no art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021.

9. MEMÓRIA

9.1 Método

Para a definição da planilha de serviços de referência do Mercado Municipal de Guarapuava, foi possível detalhar, a partir do Projeto Padrão, todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo a previsão para a contratação e desenvolvimento dos projetos executivos de engenharia, no âmbito de execução em regime de contratação integrada. Para as implantações, as quantidades foram



estimadas com base nos anteprojetos específicos disponibilizados, garantido compatibilidade com as condições locais.

Os serviços possuem como referência a tabela SINAPI – Estado do Paraná, abril de 2025, assegurando a adequação aos parâmetros oficiais de custos. Para itens de menor impacto orçamentário, foram utilizadas referências complementares da tabela ORSE. O orçamento global resultante da estimativa detalhada é de R\$ 20.559.243,88 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), valor que contempla a execução integral da obra, incluindo os projetos executivos, licenciamentos, serviços e fornecimentos necessários à entrega final do empreendimento em condições de uso e ocupação.

9.2 Cálculo

Para a definição da planilha de serviços de referência do Mercado Municipal de Guarapuava, foram detalhados, a partir do Projeto Padrão, todos os serviços necessários à execução da obra, incluindo a previsão para a contratação e desenvolvimento dos projetos executivos de engenharia, de execução em regime de contratação integrada. Para as implantações, as quantidades foram estimadas com base nos anteprojetos específicos disponibilizados, assegurando compatibilidade com as condições locais. A planilha de referência é dividida em três grandes Memórias de Cálculo:

1. Desenvolvimento dos Projetos Executivos e Complementares – R\$ 444.373,67

Compreende o desenvolvimento, compatibilização e licenciamento de todos os projetos necessários à execução da obra em regime de contratação integrada, incluindo:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto estrutural;
- Sistemas elétricos;
- Sistema hidrossanitário;
- Sistema de prevenção contra incêndio;
- Fundações;





- Demais sistemas complementares indispensáveis.

Todos os projetos deverão ser licenciados junto ao Município de Guarapuava, ao Corpo de Bombeiros do Paraná e aos demais órgãos competentes, em conformidade com as exigências legais aplicáveis.

2. Execução em regime de contratação integrada – Construção do Mercado Municipal – R\$ 20.114.870,21

Engloba a execução completa da edificação, com área total de 3.000 m², em conformidade com os projetos executivos aprovados e licenciados, respeitando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e preservando as características do Projeto Padrão do Mercado Municipal.

3. Valor Total do Contrato: R\$20.559.243,88 (vinte milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)

No cálculo foram incluídos os Benefícios e Despesas Indiretos (BDI) e representam o valor máximo do objeto do edital.

9.3 Análise

Os anteprojetos foram analisados pelo Contratante para estarem de acordo com as necessidades dos Projetos Padrão. A estimativa de custos está compatível com o programa de necessidades. O projeto padrão, mais detalhado, possui planilha de serviços consolidada. Os projetos específicos demandam avaliação das proponentes, que assumem o risco a partir do momento que propõem o custo global do contrato.

10. RECURSOS

Os recursos destinados à contratação do objeto deste edital têm origem em repasse do Estado do Paraná, no âmbito de programas de fomento à infraestrutura urbana e de apoio ao comércio local. A complementação de valores necessária para elaboração dos projetos executivos, licenciamentos e execução da obra do Mercado Municipal de Guarapuava será garantida por meio de contrapartida financeira do





Município, assegurando a integralidade do valor estabelecido neste Termo de Referência.



THIAGO LIMPER PFANN
Secretário de
Planejamento e Urbanismo

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
07/04/2026 09:08:26

Assinatura digital avançada.

